



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Editais n.º 884/2024

Sorteio para a atribuição do direito de uso de 9 (nove) espaços públicos para a venda ambulante com caráter não sedentário de pinheiros e/ou ramagens de 15 a 24 de dezembro de 2024

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com o pelouro do Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência conferida pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, de 1 de fevereiro, publicado no Diário de Notícias da Madeira e no Jornal da Madeira, edições de 3 de fevereiro de 2024. O referido despacho encontra-se patente, para consulta, no sítio oficial do Município em <https://www.funchal.pt>,⁽¹⁾, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho, datado de 20 de novembro de 2024, o sorteio para a atribuição do direito de uso de 9 (nove) espaços públicos para a venda ambulante com caráter não sedentário de pinheiros e/ou ramagens de 15 a 24 de dezembro de 2024, será de acordo com o seguinte:

I - Requisitos de habilitação para participar no sorteio.

- a) Fazer, previamente, a sua inscrição **até às 17h30 do dia 27 de novembro de 2024** no balcão da Loja do Município, ou através de correio eletrónico, e-mail: dgepp@funchal.pt;
- b) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal, até à data limite de entrada dos requerimentos.

II. Espaços públicos:

- a) A venda ambulante de pinheiros e/ou ramagens decorrerá na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, na frente da Empresa de Eletricidade da Madeira, 9 espaços, sendo que:
 - 8 (espaços têm área máxima admissível de 6m², com frente máxima de 4m, com espaçamento entre pontos de venda de 2m;
 - 1 (um) espaço têm área máxima admissível de 6 m², com frente máxima de 3m, com espaçamento entre pontos de venda de 2m;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- b) Não é permitida a presença de acompanhantes durante a realização do sorteio, apenas poderão estar presentes os agentes económicos inscritos no edital;

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- a) As licenças serão atribuídas entre as 09h00 do dia 15 de dezembro e as 12h00 de dia 24 de dezembro de 2024;
- b) O sorteio terá lugar no **02 de dezembro de 2024, pelas 09h30**, no Teatro Baltazar Dias, sito à Avenida Arriaga;
- c) Os titulares do direito de uso dos espaços públicos podem funcionar todos os dias, entre as 09h00 e as 02h00, exceto no dia 24 de dezembro, que deverão cessar a atividade até às 12h00;
- d) O agente económico sorteado pagará até às **17:30 horas do dia 18 de dezembro de 2024**, o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução;
- e) O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência dentro do prazo previsto;
- f) Salvo situações devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo, imputável aos serviços, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas;
- g) A atividade só pode ser exercida dentro do período indicado e comercializados apenas os produtos autorizados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
- h) Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
- i) O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
- j) No caso de o número de requerimentos for inferior ou igual aos espaços públicos disponíveis, poderá ser dispensada a realização do sorteio;
- k) As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Vereador com o pelouro da Gestão do Espaço Público e Publicidade.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- l) Os agentes económicos deverão cumprir com o Regulamento de Espaços Verdes, Parques e Jardins.

IV. Desistências

- a) Será sorteada uma lista de agentes económicos, aos quais poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências do espaço atribuído em sorteio ou falta de pagamento no prazo estipulado.
- b) Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento da respetiva taxa.

O Vereador por delegação de competências ⁽¹⁾:

João José Nascimento Rodrigues

{1} ³ No uso da competência conferida pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, publicado pelo Edital n.º 91/2024, de 1 de fevereiro, publicado no Diário de Notícias da Madeira e no Jornal da Madeira, edições de 3 de fevereiro de 2024. O referido despacho encontra-se patente, para consulta, no sítio oficial do Município em <https://www.funchal.pt>.

